



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.306, 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Estabelece o Valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2021.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 02 de 26 de Novembro de 1.991 instituiu a U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal);

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 1.346/2020 no qual estabelece o índice de 13,02% informado pelo IGP-M acumulado;

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - A U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexador oficial para atualização e correção dos créditos tributários, fica fixada em R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) para o Exercício de 2021.

**Artigo 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Setembro de 2020.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 24 de Setembro de 2020.

/mg.